

## Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - Esclarecimento

Em respeito à comunidade fortalezense, a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos vem por meio desta nota esclarecer que: segundo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), em seu artigo 80 e seguintes, que dispõe sobre as sinalizações que devem e podem ser utilizadas no trânsito, bem como levando em consideração as diversas denúncias realizadas à ouvidoria da Prefeitura Municipal, relativas a propagação irregular nos canteiros centrais das avenidas de nosso município, insta realizar este esclarecimento.

Este órgão público, prezando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais norteiam o serviço público em todas as esferas, solicitou que os responsáveis que tenham propagandas instaladas junto aos canteiros centrais das avenidas de nosso município procedessem sua imediata retirada, segundo o que versa o artigo 81 do CTB, o qual diz que "Nas vias públicas e nos imóveis é proibido colocar luzes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito."

Salientamos que em nenhum momento a intenção do Poder Executivo de Fortaleza dos

Valos é dificultar e/ou criar empecilhos para que o comércio local desempenhe suas atividades.

### CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

**Art. 81. Nas vias públicas e nos imóveis é proibido colocar luzes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.**

**Art. 82. É proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização.**

**Art. 83. A afixação de publicidade ou de quaisquer legendas ou símbolos ao longo das vias condiciona-se à prévia aprovação do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.**

**Art. 84. O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá retirar ou determinar a imediata retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade da sinalização viária e a segurança do trânsito, com ônus para quem o tenha colocado.**

Centro Administrativo,  
21 de novembro de 2018.

### Publicações Legais



### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Promotor: Município de Fortaleza dos Valos/RS.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018  
Objeto: Contratação do fornecimento de combustíveis, para manutenção da frota.

Proponentes Vencedores e respectivos valores:

LICITANTE	ITENS	VR. IL. R\$
Lousane Ravanello Librelotto EPP	Gasolina comum	5,03
Com.de Comb. e Lubrificantes Rossatto Ltda.	Óleo Diesel	3,69
	Óleo S-10	3,79

Pelo presente ato conclusivo Autorizo o empenho das despesas acima nas dotações constantes do processo. Fortaleza dos Valos, novembro de 2018.

MARCIA ROSSATTO FREDI  
- Prefeita Municipal -

### Esportes

## Municipal de Futebol de Campo: Reunião ocorrerá na terça-feira (27/11)

O Departamento Municipal de Desporto de Fortaleza dos Valos informa que no próximo dia 27/11 (terça-feira), às 20 horas, no Centro de Cultura e Eventos ocorrerá a primeira reunião referente ao Campeonato Municipal de Futebol de Campos/2019.

O DMD convida a todos os Dirigentes de Equipes que tenham interesse em participar da competição para que se façam presentes na oportunidade.



CONTRATO Nº 68/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS.  
CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ROSSATTO LTDA.

**DO OBJETO:** Contratação do fornecimento de óleo combustível comum e S-10. **DO VALOR:** Pelo fornecimento do objeto, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) por litro de óleo combustível comum e R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por litro de óleo combustível S-10, até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos combustíveis. **PRAZO:** Este instrumento terá vigência até que se conclua a entrega do objeto aproximadamente seis meses a contar de 01 de dezembro de 2018.

Márcia Rossatto Fredi  
- Prefeita Municipal -



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS.  
CONTRATADA: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**DO PRAZO:** Prorroga se o prazo do instrumento em vigor a partir do seu vencimento até 30 de março de 2019, em decorrência de fatos supervenientes. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento, em vigor. **Márcia Rossatto Fredi** - Prefeita Municipal.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS.  
CONTRATADA: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**DO PRAZO:** Prorroga se o prazo do instrumento em vigor a partir do seu vencimento até 30 de março de 2019, em decorrência de fatos supervenientes. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento, em vigor.

Márcia Rossatto Fredi  
- Prefeita Municipal -



CONTRATO Nº 67/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS.  
CONTRATADO: LOUSANE RAVANELLO LIBRELOTTO EPP.

**DO OBJETO:** Contratação do fornecimento de gasolina comum. **DO VALOR:** Pelo fornecimento do objeto, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos), por litro de gasolina comum, até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento dos combustíveis. **PRAZO:** Este instrumento terá vigência até que se conclua a entrega do objeto aproximadamente seis meses a contar de 01 de dezembro de 2018.

Márcia Rossatto Fredi  
- Prefeita Municipal.

**NOITE ARTÍSTICA CULTURAL 2018**

**28 DE NOVEMBRO | 20 HORAS**  
**Centro de Cultura e Eventos**  
**ENTRADA GRATUITA**

DEPARTAMENTO DE CULTURA  
**SMECD**

FORTALEZA DOS VALOS  
Cidade de Cultura e Eventos